



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.701 DE 18 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESF POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos do cargo são de R\$ 16.399,96 (dezesesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Os demais profissionais aprovados no processo seletivo formarão cadastro de reserva durante a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal